

**LEI Nº 2.956**

**Autoriza a assinatura de Convênio com a COMPANHIA MINERADORA DE MINAS GERAIS – COMIG e, dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o **MUNICÍPIO DE Araxá** – PREFEITURA MUNICIPAL – a firmar um **Convênio** com a **COMPANHIA MINERADORA DE MINAS GERAIS – COMIG**, CGC nº 17.791.581/0001-55, Inscrição Estadual nº 062.00.10.81.00-74, com sede em Belo Horizonte, à Rua Aimorés, nº 1697, Centro, com a finalidade de uma cooperação mútua, a fim de viabilizar a pavimentação asfáltica de uma área de 9.000 m<sup>2</sup> (nove mil metros quadrados) no pátio interno da COMIG, local onde serão assentados mais:

- a) 1.800 ml de meio fio de concreto;
- b) 270 ml de canaleta, medindo 50 cm X 10 cm e
- c) 150 ml de rede de água pluvial com Ø 600 mm,

visando a sanar o grave problema do excesso de poeira ali existente, devido ao grande movimento de caminhões pesados que causam sérios transtornos, prejuízos e danos à saúde dos moradores dos Bairros adjacentes a Fábrica da COMIG.

Art. 2º - O referido Convênio passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Para ocorrer às despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos de um Crédito Especial a ser aberto no orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Araxá, em 17 de abril de 1995.**

**DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**DR. JOSÉ SEBASTIÃO CHEIR DIB**  
Procurador Geral do Município

**JOSÉ CLEMENTE DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Fazenda

**ENGº JOÃO BOSCO SENA DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos